

O Governo Municipal e a Polícia Militar inauguraram no último dia 15 de março, a reforma do Destacamento de Polícia Ostensivo (DPO) do bairro Santa Rita de Cássia. Reafirmando o compromisso de investir na segurança pública da cidade, o Governo Municipal, fez no local a troca do telhado da unidade, a colocação de piso, o reforço das paredes e a construção de uma nova sala. O bairro Santa Rita de Cássia, de acordo com a presidente da Associação de Moradores tem cerca de 2.100 moradores.



Na sexta-feira, 16 de março, uma solenidade na Praça 17 de julho, marcou as comemorações dos 52 anos da Guarda Municipal, completados no último dia 11 de fevereiro. Durante as comemorações, o Governo Municipal entregou para a entidade três novas viaturas que servirão para incrementar as rondas da Patrulha Escolar. A nova aquisição reafirma o compromisso da administração municipal em investir em segurança.

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIII - R\$ 0,30 - Nº 734

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

22 DE MARÇO DE 2007

# Governo Municipal recebe produtores de Santa Rita de Cássia

**O**Governo Municipal, e a Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, se reuniram no último dia 15, com representantes da Associação de Produtores de Santa Rita de Cássia. Na pauta, a geração de emprego e renda e a entrega, aos produtores, da Patrulha Mecanizada. O evento contou também com a presença de representantes da Verdurama, empresa que fornece a merenda escolar para as escolas do município.

A Associação de Produtores de Santa Rita de Cássia conta hoje com 90 produtores e chega a produzir cerca de 20 toneladas de folhosas por dia, atendendo todo o Sul do estado, de Engenheiro Passos a Piraí. A patrulha mecanizada foi entregue aos produtores na última terça-feira, 13 e foi adquirida pelo Governo Municipal através de emenda do Governo Federal, no valor de R\$ 175,5 mil com uma contrapartida de R\$ 36 mil do município.

“Estamos vivendo hoje um momento muito positivo, de muita alegria. Nos sentimos muito felizes em poder contribuir, não só para a melhoria da qualidade de vida dos moradores de Santa Rita de Cássia, e também para a geração de novos empregos”, afirmou o representante do município, ressaltando que a patrulha mecanizada vai atender todo o município.

Segundo o presidente da Associação dos Produtores de Santa Rita de Cássia, a máquina servirá para facilitar o acesso dos pro-



Produtores do Santa Rita de Cássia

dutores às propriedades, limpeza e ampliação de reservatórios de água, entre outros serviços. “Recebemos a patrulha na terça-feira e hoje já temos o que comemorar”, afirmou o presidente, citando como exemplo o caso do produtor Geraldo Vicente, o Geraldinho do Passarinho, que economizou R\$ 2 mil com a chegada da máquina. “Para abrir seu reservatório de água, ele teria que gastar R\$ 2 mil na contratação de uma firma. Com a Patrulha mecanizada o serviço foi realizado sem custo algum”.

No encontro, o município destacou também a necessidade de capacitação para o cultivo de pinhão manso e soja (matérias-primas para a fabricação de biodiesel) e comemorou a geração de mais empregos na cidade, com a terceirização da merenda escolar. “A Verdurama, responsável pela merenda de nossas crianças, adquire por dia 2,5 mil quilos de folhosas dos produtores de Santa Rita de Cássia”, exemplificou o representante do município.

<b>Gothardo Lopes Netto</b> Prefeito Municipal
<b>Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves</b> Vice-Prefeito
<b>José Luiz Fagundes da Costa</b> Secretário Municipal de Governo
<b>Carlos Macedo da Costa</b> Secretário Municipal de Administração
<b>José Iran Peixoto Junior</b> Secretário Municipal de Planejamento
<b>José Carlos de Abreu</b> Secretário Municipal de Fazenda
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> Secretária Municipal de Saúde
<b>Reginaldo Moreira Rosa</b> Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
<b>Almir de Souza Rodrigues</b> Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
<b>Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção</b> Secretaria Municipal de Educação
<b>Moacir Carvalho de Castro Filho</b> Secretário Municipal de Cultura
<b>Rosemari Machado Vilela</b> Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
<b>José Jerônimo Telles Filho</b> Secretário Municipal de Obras
<b>José Luiz Sales</b> Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>Munir Francisco</b> Secretário Municipal de Ação Comunitária
<b>Jeronimo Pereira dos Santos</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
<b>Affonso José Soares Filho</b> Procurador Geral do Município
<b>Luiz Carlos Rodrigues</b> Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
<b>Claro Mariano de Lima Filho</b> Diretor - Presidente da Cobah/VR
<b>Paulo César Lopes Netto</b> Presidente da EPD/VR
<b>José Luiz de Sá</b> Presidente da FEVRE
<b>João Streva Filho</b> Diretor-Geral do Fundo Comunitário
<b>Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira</b> Presidente da Fundação Beatriz Gama
<b>Maria Teresinha Homem da Costa</b> Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
<b>Marco Antônio dos Reis</b> Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
<b>Paulo Cesar de Souza</b> Diretor-Executivo do SAAE/VR
<b>Vanessa Tavares Outeiro</b> Assessora de Comunicação Social
<b>Haroldo Fernandes da Silva</b> Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954  
**Site/PMVR:** portalvr.com

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## LEI MUNICIPAL Nº 4.279

Autoriza transferência de área cedida através do Instituto da Concessão de Direito Real de Uso para diversificação das atividades desenvolvidas no local.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a Empresa **BRASCAN RECURSOS NATURAIS**, nova razão social de **CESBRA QUÍMICOS E SOLDAS LTDA.**, a transferir parte da área cedida através do Instituto da Concessão de Direito Real de Uso, Lei municipal nº 1.491, de 08 de novembro de 1978, para diversificação das atividades desenvolvidas no local.

**Artigo 2º** - As concessionárias somente poderão utilizar as áreas para fim de industrialização, mais especificamente, para produção de químicos orgânicos e biodiesel.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 março de 2007.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.738

Regulamenta a Deliberação nº 833 e Leis municipais 1408 e 3433.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se normatizar, bem como, reestruturar a análise e aprovação de Consultas Técnica Prévia ou solicitações de aprovação para abertura ou construção de postos de abastecimento de combustíveis líquidos e/ou gasosos.

## D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica determinado que todas as solicitações de Consultas Técnicas Prévias para alvará de localização e aprovação de projetos para construção, reforma ou acréscimo de postos de abastecimento de combustíveis líquidos e/ou gasosos no âmbito do Município de Volta Redonda, após a aprovação de projeto de viabilidade técnica para a distribuição de GNV com aprovação da CEG RIO, serão de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal após ouvido o Secretário Municipal de Planejamento.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 15 de março de 2007.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº10.739

Luto oficial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, consternado com o falecimento do Ilustríssimo Senhor **Benevenuto dos Santos Neto**, e

**CONSIDERANDO** que o Ex-Prefeito de Volta Redonda, participou e desenhou uma importante parte da história da cidade de Volta Redonda;

**CONSIDERANDO** que o Ex-Prefeito administrou o município entre 1982 e 1986, sendo o último prefeito nomeado pelo Presidente da República, na época João Batista Figueiredo, ocasião em que o município era considerado Área de Segurança Nacional.

## D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, a partir de 15/maio/2007, em todo o território do Município de Volta Redonda, pela morte do Ex-Prefeito **Benevenuto dos Santos Neto**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 15 de março de 2007.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Governo

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR R\$	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PBT - Infância	7.829,20	09/03/2007	Brasil S/A-0262-3	47704-4
PACI - Idoso	5.368,45	09/03/2007	Brasil S/A-0262-3	47702-8
PBF (Paif Federal)	18.000,00	09/03/2007	Brasil S/A-0262-3	47703-6
PF MC (Sentinela)	10.300,00	09/03/2007	Brasil S/A-0262-3	47706-0
PT MC (Deficiente)	12.314,89	09/03/2007	Brasil S/A-0262-3	47707-9
PBV (Agente Jovem Ação Social)	2.749,98	12/03/2007	Brasil S/A-0262-3	47705-2
PSB (Agente Jovem Bolsa)	9.425,00	14/03/2007	Brasil S/A-0262-3	47700-1
<b>TOTAL</b>	<b>65.987,52</b>			

Volta Redonda, 20 de março de 2007.

**José Luiz Fagundes da Costa**  
Secretário Municipal de Governo

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Recursos Humanos

#### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº: 083/2007 – EXONERAR** a contar de 01/02/2007, RICARDO BALLARINI – Matrícula: 132225, do cargo em comissão de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação Social, Símbolo, DAS 10 - A – Secretaria Municipal de Governo. **NOMEAR** a contar de 01/02/2007, VANESSA TAVARES OUTEIRO – Matrícula: 276618, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação Social, atribuindo-lhe o Símbolo, DAS 10-A, Secretaria Municipal de Governo.

**Portaria N°: 084/2007 – NOMEAR** a contar de 01/03/2007, HERBERT CARDOSO COELHO – Matrícula: 276600, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente III – Chefia de Gabinete, atribuindo-lhe o Símbolo DAS – 6C - Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

**Portaria N°: 086/2007 – DESIGNAR** a contar de 01/03/2007, ANTONIO GONÇALVES DA CRUZ COELHO – Matrícula: 276642, para exercer a função de Encarregado do Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social, atribuindo-lhe o Símbolo CAI – 2, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

**Portaria N°: 088/2007 – DESIGNAR** a contar de 01/03/2007, EDUARDO CASTRO ALVARENGA, Matrícula: 276626, para exercer a função de Encarregado do Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social, atribuindo-lhe o Símbolo CAI – 2, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

**Portaria N°: 093/2007 – DISPENSAR** a contar de 01/02/2007, a servidora SONIA APARECIDA F. DA SILVA RODRIGUES – Matrícula: 205400, da função de Diretora da E. M. Esp. Dr. Hilton Rocha, Símbolo CAI – 08, da Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria N°: 096/2007 – DESIGNAR** a contar de 01/02/2007, a professora ANGELA MARIA GOMES GUIMARÃES – Matrícula: 185647, para exercer a função de Diretora da E. M. Esp. Dr. Hilton Rocha, atribuindo-lhe o Símbolo CAI – 08, da Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria N°: 099/2007 – DISPENSAR** a contar de 01/12/2006, CLAUDINETE MOREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 094811, da função de Chefe de Postos Hospitalares, Símbolo CAI-4 – Secretaria Municipal de Saúde. **DESIGNAR** a contar de 01/12/2006, GISELE BARBOSA DA SILVA – Matrícula: 226432, para exercer função de Chefe de Postos Hospitalares, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-4 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 100/2007 – DISPENSAR** a contar de 01/12/2006, TANIA MARIA VIEIRA DA SILVA, Matrícula: 154385, da função de Chefe de Postos Hospitalares, Símbolo CAI-4 – Secretaria Municipal de Saúde. **DESIGNAR** a contar de 01/12/2006, MARIA DAS DORES GONÇALVES BRANDÃO – Matrícula: 227757, para exercer função de Chefe de Postos Hospitalares, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-4 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 102/2007 – DISPENSAR** a contar de 01/01/2007, TÂNIA GLAUCIA FERREIRA VIEIRA PIO – Matrícula: 064041, da função de Chefe de Postos Hospitalares, do Departamento de Ações de Saúde, Símbolo CAI-4 – Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 20 de março de 2007.

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal

#### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria N°: 078/2007 – CONCEDER**, a contar de 01/02/2007, 180 ( cento e oitenta ) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, a servidora ÁGUIDA OLIVEIRA DE PAULA – Matrícula: 159387, ocupante do cargo de Professor de 1º Grau – 1ª Fase, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria N°: 079/2007 – CONCEDER**, a contar de 01/02/2007, 365 ( trezentos e sessenta e cinco ) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, a professora MARIA OLIVIA FREITAS RANGEL, Matrícula: 228.346, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria N°: 080/2007 – CONCEDER**, a contar de 26/02/2007, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de Licença

Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, a servidora VÂNIA LUCIA FERREIRA, Matrícula: 227544, ocupante do cargo de Agente Escolar, lotada no DGA da Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria N°: 095/2007 – CONCEDER**, a contar de 05/03/2007, 365 ( trezentos e sessenta e cinco ) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, a professora SYDIA SIMONE RONFINI DE OLIVEIRA – Matrícula: 224189, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase, lotada na E. M. Bahia - Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria N°: 104/2007 – CONCEDER**, a contar de 01/02/2007, 365 ( trezentos e sessenta e cinco ) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, ao servidor LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS, Matrícula: 219762, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 20 de março de 2007.

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 035/2007-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

**CONCEDER** a contar de 18 de outubro de 2006, pensão mensal em favor de **NAIR BENIGNA MOREIRA FERREIRA**, conjugue do ex-servidor **JOSE VICENTE FERREIRA**, matrícula 024.384 inativo ocupava o cargo de Vigiar, nível GO – 2 – II - 11ª referência, falecido em 18 de outubro de 2006, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, alínea "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 346/2007.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2007.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA-P-Nº 68/2007 –SMA

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

**APOSENTAR**, por tempo de serviço, a contar de 19 de janeiro de 2007 o servidor **JOSE EDUARDO RAMOS QUAGLIA**, matrícula **090.433**, no cargo de Arquiteto, nível GU – 2 – III – 12ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso III letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, inciso III, 187, letra 'a' e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro 1988 as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo

Administrativo n.º 15036/2006.

Volta Redonda, 06 de março de 2007.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 070 /2007 -SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

**CONCEDER** pensão a contar de 07 de julho de 2005 a 27 de agosto de 2006 e de 25 de novembro de 2006 a 13 de dezembro de 2006, em favor de **RAFAELA COUTINHO DA SILVA**, filha da ex-servidora **CARLINDA AZEVEDO COUTINHO DA SILVA**, matrícula 063.339, ocupava o cargo de Gari, nível ASG - I - 6ª referência, falecido em 07 de julho de 2005, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de outubro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, alínea "a", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo a pensão ser paga a **Sra MARINA BAPTISTA TEIXEIRA**, enquanto, curadora de beneficiária, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 11.128/2006.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2007.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 071 /2007 -SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

**CONCEDER** a contar de 19 de dezembro de 2006, pensão mensal em favor de **REGINA ALMEIDA DAS VIRGENS**, conjugue do ex-servidor **JOSE RAIMUNDO DAS VIRGENS**, matrícula 103.233, ocupava o cargo de Serviços Auxiliar, nível SA – 7 - 15ª referência, falecido em 19 de dezembro de 2006, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 001166/2007.

Volta Redonda, 05 de março de 2007.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA-P-Nº 072/2007 - SMA

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.



## R E S O L V E:

**APOSENTAR**, por tempo de serviço, a contar de 06 de janeiro de 2007 o servidor **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **012.319**, no cargo de Pedreiro nível GO- 3 – II – 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso III letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, inciso III, 187, letra 'a' e 193 inciso I e II da Lei Municipal n.º 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro 1988 as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal n.º 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo n.º 15035/2006.

Volta Redonda, 05 de março de 2007.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA-P-Nº 073/2007 –SMA

## Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

## R E S O L V E:

**APOSENTAR**, por idade, a contar de 31 de janeiro 2007 a servidora **ALBA RODRIGUES RANGEL**, matrícula **046.698** no cargo de Supervisora Escolar –nível GMC - 2 - I - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 40 incisos III letra "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo n.º 14.186/2006.

Volta Redonda, 05 de março de 2007.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA-P-Nº 075/2007-SMA

## Aposenta Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

## R E S O L V E:

**APOSENTAR**, por tempo de serviço, a contar de 05 de janeiro de 2007 a servidora **ANGELINA MAZARELLO SILVA**, matrícula **096.636**, no cargo de Assistente Social nível GU – 2 – I – 11ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso III letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada

pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, inciso III, 187, letra 'a' e 193 inciso I e II da Lei Municipal n.º 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro 1988 as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal n.º 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo n.º 14839/2006.

Volta Redonda, 08 de março de 2007.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 393/2006 -SMA

## Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E :

**CONCEDER**, pensão a contar de 14 de dezembro de 2006 em favor de **RAFAELA COUTINHO DA SILVA**, filha da servidora CARLINDA AZEVEDO COUTINHO DA SILVA, matrícula 063.339, ocupava o cargo de Gari, nível ASG-I- 6ª referência, falecido em 07 de julho de 2005 ,de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de outubro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo a pensão ser paga a Sra **MARINA BAPTISTA TEIXEIRA**, enquanto curadora da beneficiária, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 11.128/2006.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2006.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 411/2006-SMA

## Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E :

**CONCEDER PENSÃO MENSAL** no período de 14 de dezembro de 2006 a 12 de abril de 2007, em favor de **GEISA ALVES DA SILVA** filha da ex-servidora **RENY MARIA ALVES DA SILVA**, matrícula 053.457, ocupava o cargo de Auxiliar de Escritório, nível GAD- 2- II, 13ª referência, falecida em 13 de março de 2005, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 , combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "b", da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago a Sra. **JANAÍNA ALVES DA SILVA CANDEIAS MENEGATTI**, irmã e representante legal da menor, consoante ainda com o apurado no Processo Ad-

ministrativo n.º 13.263/20055 e processo 2005.066.002850-4 - 2ª vara de família.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2006.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## TERMO DE APOSTILA

## Referência

Portaria nº 084/2006 - SMA

**EDNA MARA DA CRUZ**, matrícula **047945**, aposentada no cargo de Professor I - Nível GM - 2 - I, 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº 17 e 18 do presente processo.

## - Onde se lê:

**- Artigo 3 § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.**

## - Passa-se a ler:

**- Artigos 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.**

Volta Redonda, 14 de março de 2007.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete / SMA

## TERMO DE APOSTILA

## Referência

Portaria nº 161/2006 - SMA

**GERALDA SERGIA ALVES SOARES**, matrícula **075086**, aposentadoria no cargo de Professor 1º Grau - 1ª fase, Nível GMC - 2 - I, 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº 18 e 21 do presente processo.

## - Onde se lê:

**- Artigo 3 § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.**

## - Passa-se a ler:

**- Artigos 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.**

Volta Redonda, 14 de março de 2007.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Chefe de Gabinete / SMA



INSCRIÇÃO: ..... 5.001.0002  
 PROPRIETÁRIO: ..... BENEDITO DÁRC BREVES  
 ENDEREÇO: ..... RUA AVIADOR JOÃO MAURÍCIO Nº 370  
 ATIVIDADE: ..... AERO CLUBE  
 CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ..... ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: ..... 08 DE MARÇO DE 2007 HORA: 8:45  
 FASE DA OBRA: ..... COBERTURA PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: ..... 10001 SÉRIE: A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: ..... JOÃO VENDOLIM  
 MATRÍCULA: ..... 084140

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 15 de MARÇO de 2007.

**Arquiteto Alessandro B.Taranto** – Mat.228.630  
 Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras

#### EDITAL NÚMERO 1024/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO: ..... 5.116.0020  
 PROPRIETÁRIO: ..... GERALDO ESTER S. FIGUEIRA  
 ENDEREÇO: ..... RUA ANDRADE NEVES Nº 591 SÃO GERALDO  
 ATIVIDADE: ..... CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ..... ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: ..... 06 DE MARÇO DE 2007 HORA: 9:03  
 FASE DA OBRA: ..... PAVIMENTO: SEGUNDO  
 AUTO DE EMBARGO: ..... 10018 SÉRIE: A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: ..... MARIA ELISA BORGES  
 MATRÍCULA: ..... 224448

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 15 de MARÇO de 2007.

**Arquiteto Alessandro B.Taranto** – Mat.228.630  
 Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras

#### EDITAL NÚMERO 1025/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO: ..... 5.0065.0033  
 PROPRIETÁRIO: ..... MARIA VENÂNCIA FERREIRA NUNES  
 ENDEREÇO: ..... RUA SALOMÃO MACHADO DA SILVA VOLDAC  
 ATIVIDADE: ..... CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ..... ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: ..... 12 DE MARÇO DE 2007 HORA: 9:00  
 FASE DA OBRA: ..... COBERTURA PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: ..... 9178 SÉRIE: A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: ..... JOSÉ LUIZ DA ROCHA  
 MATRÍCULA: ..... 087238

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 15 de MARÇO de 2007.

**Arquiteto Alessandro B.Taranto** – Mat.228.630  
 Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras

#### EDITAL NÚMERO 1026/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO: ..... 4.209.0118  
 PROPRIETÁRIO: ..... AFONSO PATROCÍNIO COELHO  
 ENDEREÇO: ..... RUA ITAPERUNA Nº 329 BELMONTE  
 ATIVIDADE: ..... CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ..... ART. 124 LM 1414/76  
 DATA DA AÇÃO: ..... 12 DE MARÇO DE 2007 HORA: 10:30  
 FASE DA OBRA: ..... ACABAMENTO PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: ..... 9254 SÉRIE: A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: ..... JOSÉ RONALDO  
 MATRÍCULA: ..... 224456

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 15 de MARÇO de 2007.

**Arquiteto Alessandro B.Taranto** – Mat.228.630  
 Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras

#### EDITAL NÚMERO 1027/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO: ..... 3.317.2836  
 PROPRIETÁRIO: ..... OSVALDO ELIAS ISIDORO COSTA  
 ENDEREÇO: ..... RUA 36 Nº 377 VILA RICA  
 ATIVIDADE: ..... CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ..... ART15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: ..... 13 DE MARÇO DE 2007 HORA: 9:30  
 FASE DA OBRA: ..... COBERTURA PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: ..... 10040 SÉRIE: A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: ..... ANGÉLICA FARIA  
 MATRÍCULA: ..... 224430

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 15 de MARÇO de 2007.

**Arquiteto Alessandro B.Taranto** – Mat.228.630  
 Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras

#### EDITAL NÚMERO 1028/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO: ..... 3.317.2870  
 PROPRIETÁRIO: ..... HELIOMAR DOS SANTOS  
 ENDEREÇO: ..... RUA 37 Nº 282 VILA RICA  
 ATIVIDADE: ..... CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ..... ART124 LM 1414/76  
 DATA DA AÇÃO: ..... 13 DE MARÇO DE 2007 HORA: 9:00  
 FASE DA OBRA: ..... COBERTURA PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: ..... 10039 SÉRIE: A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: ..... ANGÉLICA FARIA  
 MATRÍCULA: ..... 224430

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 15 de MARÇO de 2007.

**Arquiteto Alessandro B.Taranto** – Mat.228.630  
 Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras

#### EDITAL NÚMERO 1029/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO: ..... 3.317.2829  
 PROPRIETÁRIO: ..... ANTÔNIO CARLOS B. MACHADO  
 ENDEREÇO: ..... RUA 36 Nº 293 VILA RICA  
 ATIVIDADE: ..... CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ..... ART15 LM 1415/76  
 DATA DA AÇÃO: ..... 13 DE MARÇO DE 2007 HORA: 9:40  
 FASE DA OBRA: ..... COBERTURA PAVIMENTO: PRIMEIRO  
 AUTO DE EMBARGO: ..... 10045 SÉRIE: A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: ..... ANGÉLICA FARIA  
 MATRÍCULA: ..... 224430

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 15 de MARÇO de 2007.

**Arquiteto Alessandro B.Taranto** – Mat.228.630  
 Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras

#### EDITAL NÚMERO 1030/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO: ..... 2.096.0014  
 PROPRIETÁRIO: ..... ROSELVINO DA ROCHA LOPES  
 ENDEREÇO: ..... RUA B Nº 21 VILA SANTA CECÍLIA  
 ATIVIDADE: ..... CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ..... ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: ..... 07 DE MARÇO DE 2007 HORA: 8:30  
 FASE DA OBRA: ..... COBERTURA PAVIMENTO: PRIMEIRO  
 AUTO DE EMBARGO: ..... 9253 SÉRIE: A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: ..... JOSÉ RONALDO  
 MATRÍCULA: ..... 224456

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 15 de MARÇO de 2007.

**Arquiteto Alessandro B.Taranto** – Mat.228.630  
 Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras

#### EDITAL NÚMERO 1031/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO: ..... 1.094.0002  
 PROPRIETÁRIO: ..... JUSSARA TEDESCO HENRIQUE  
 ENDEREÇO: ..... RUA CESAR SALAMONTE L. 189 Nº 107  
 ATERRADO  
 ATIVIDADE: ..... CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ..... ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: ..... 07 DE MARÇO DE 2007 HORA: 11:10  
 FASE DA OBRA: ..... ALVENARIA PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: ..... 9260 SÉRIE: A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: ..... MARIO JORGE SANTANA  
 MATRÍCULA: ..... 077500

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 15 de MARÇO de 2007.

**Arquiteto Alessandro B.Taranto** – Mat.228.630  
 Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras

#### EDITAL NÚMERO 1032/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

informações complementares.

**INSCRIÇÃO:** ..... 1.046.0030  
**PROPRIETÁRIO:** ..... LAERCIO PEREIRA DA SILVA  
**ENDEREÇO:** ..... RUA 570 N° 201 N. S. DAS GRAÇAS  
**ATIVIDADE:** ..... CONSTRUÇÃO  
**INFRAÇÃO:** ..... ART. 15 LM 1411/76  
**DATA DA AÇÃO:** ..... 08 DE MARÇO DE 2007 **HORA:** 10:11  
**FASE DA OBRA:** ..... COBERTURA PAVIMENTO: TERREO  
**AUTO DE EMBARGO:** ..... 10031 **SÉRIE:** A **PROCESSO:**  
**FISCAL DE OBRAS:** ..... MARIO JORGE SANTANA  
**MATRÍCULA:** ..... 077500

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 15 de MARÇO de 2007.

**Arquiteto Alessandro B.Taranto** – Mat.228.630  
 Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras

#### EDITAL NÚMERO 1034/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada**. Segue abaixo informações complementares.

**INSCRIÇÃO:** ..... 0.000.000  
**PROPRIETÁRIO:** ..... RUI  
**ENDEREÇO:** ..... ESTRADA DA COMPANHIA  
 (ESTRD. GETULÂNDIA) N° 281 ROMA I  
**ATIVIDADE:** ..... CONSTRUÇÃO  
**INFRAÇÃO:** ..... ART15 LM 1411/76  
**DATA DA AÇÃO:** ..... 07 DE MARÇO DE 2007 **HORA:** 10:22  
**FASE DA OBRA:** ..... ALVENARIA/PAVIMENTO: PRIMEIRO  
**AUTO DE EMBARGO:** ..... 10038 **SÉRIE:** A **PROCESSO:**  
**FISCAL DE OBRAS:** ..... ANGÉLICA FARIA  
**MATRÍCULA:** ..... 224430

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 15 de MARÇO de 2007.

**Arquiteto Alessandro B.Taranto** – Mat.228.630  
 Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras

## Procuradoria Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 006/A/2007

#### CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o BANCO ITAÚ S.A

**OBJETO:** Permissão de uso do bem descrito e caracterizado no item 1.1 do Edital.

**DOTAÇÃO:**

**VALOR:**

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 18.01.2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13.296/2003

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 006/B/2007

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRÉDITO DE FOLHA DE PAGAMENTO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o BAN-

#### CO ITAÚ S/A

**OBJETO:** Prestação de serviços de abertura de conta para crédito de folha de pagamento por meio magnético.

**DOTAÇÃO:**

**VALOR:**

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 18/01/2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13.296/2003

Rica, em Volta Redonda – RJ.

**DOTAÇÃO:** 7.06.12.361.0209.1.099 – 44905100.28 – SME (N.E. n° 00.930-7, de 02.03.2007)

**VALOR:** R\$ 1.825.968,83 (hum milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)

**PRAZO:** 10 (dez) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03.381/2006

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N° 047/2007

#### CONTRATO DE OBRA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA – CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de construção de rede de água potável – alimentação da Rua Barão de Mauá – nas Ruas Nilópolis e Conceição de Macabu, no Bairro Jardim Belmonte, em Volta Redonda – RJ.

**DOTAÇÃO:** 7.05.15.451.0006.2.111 – 44905100.00 – SMO (N.E n° 00.867-7, de 28.02.2007)

**VALOR:** R\$ 94.712,00 (noventa e quatro mil, setecentos e doze reais)

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 15.03.2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13.767/2006

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N° 051/2007

#### CONTRATO DE OBRA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA – CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de construção de rede de

água potável – alimentação da Rua Barão de Mauá – nas Ruas Nilópolis e Conceição de Macabu, no Bairro Jardim Belmonte, em Volta Redonda – RJ.

**DOTAÇÃO:** 7.05.15.451.0006.2.111 – 44905100.00 – SMO (N.E n° 00.867-7, de 28.02.2007)

**VALOR:** R\$ 94.712,00 (noventa e quatro mil, setecentos e doze reais)

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 15.03.2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13.767/2006

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N° 052/2007

#### TERMO ADITIVO N° 03

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Sr. BENEDITO D'ARC BREVES RÍMULO

**OBJETO:** Prorrogação do prazo previsto no contrato de locação do imóvel situado na Rua Faria de Brito n° 464, Bairro Conforfo, em Volta Redonda – RJ., firmado em 18.05.2006 (CONTRATO N° 111/2006).

**DOTAÇÃO:** 7.11.08.122.0092.2.052 – 33903900.00 – SMAC (N.E. n° 00.772-7, de 26.02.2007)

**VALOR:** R\$ 6.380,52 (seis mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.147/2002

**OBJETO:** Prorrogação do prazo previsto no contrato de locação das lojas 111, 113, 117 e 119 e ainda o prédio n° 103 situados na Av. Paulo Leopoldo Marçal, Bairro Aterrado, em Volta Redonda – RJ., firmado em 30.12.2003 (CONTRATO N° 383/2003).

**DOTAÇÃO:** 7.01.04.122.0118.2.001 – 33903900.00 – SMG (N.E. n° 00.664-7, de 09.02.2007)

**VALOR:** R\$ 56.746,68 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 15/03/2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13.533/2003

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N° 053/2007

#### CONTRATO DE OBRA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MKS RIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de modernização do Ginásio Poliesportivo do Colégio Municipal Getúlio Vargas, situado na Rua 154, n° 783, Bairro Laranjal, em Volta Redonda – RJ.

**DOTAÇÃO:** 7.06.12.361.0209.1.099 – 44905100.28 – SME (N.E n° 00.736-7, de 15.02.2007)

**VALOR:** R\$ 186.679,01 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e um centavo)

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 16.03.2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15.351/2006

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N° 054/2007

#### TERMO DE COMPROMISSO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N° 049/2007

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-BRA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviço de conservação e limpeza da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DOTAÇÃO:** 7.06.12.361.0324.2.082 – 33903900.28 – SME (N.E n° 00.816-7, de 27.02.2007)

**VALOR:** R\$ 49.656,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 14.03.2007

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12.962/2006

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N° 050/2007

#### CONTRATO DE OBRA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de construção de Escola Municipal, situada na Rua 35-A, Conjunto Habitacional Vila

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a DROGA-RIA VOLTAÇO LTDA.**

**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos aos servidores, pensionistas ou inativos do Município, mediante desconto em folha de pagamento.

**DOTAÇÃO:****VALOR:****PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses**DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2007**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20.809/98**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 055/2007****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL****PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e UNILAR DE VOLTA REDONDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**OBJETO:** Locação do imóvel situado na Av. Antonio de Almeida nº 1.200, Bairro Retiro, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 7.07.10.122.0244.2.122 - 33903900.00 - SMS (N.E nº 00.934-7, de 05.03.2007)

**VALOR:** R\$ 26.177,64 (vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses**DATA DE ASSINATURA:** 16.03.2007**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12.774/2004**A U T A R Q U I A S****FEVRE - Fundação Educacional  
de Volta Redonda****DELIBERAÇÃO Nº 1220/07 - CD**

**EMENTA:** Estabelece carga horária de trabalho dos Supervisores Educacionais e Orientadores Educacionais.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se formalizar as cargas horárias de trabalho dos Supervisores Educacionais e Orientadores Educacionais;

CONSIDERANDO que as atividades técnicas pedagógicas diferem das atividades docentes e, portanto, devem ter normas próprias.

CONSIDERANDO a falta de normas sobre a carga horária dos referidos profissionais.

**DELIBERA**

Artigo 1º - Os Supervisores Educacionais e Orientadores Educacionais deverão cumprir a carga horária de 250 minutos, diariamente, de segunda a sexta - feira.

Artigo 2º - A referida carga horária deve ser cumprida, concomitantemente, com as atividades letivas a fim de que seja proporcionada a devida assistência aos Alunos e Professores.

Artigo 3º - Os Diretores das Unidades Escolares, poderão, em, caso de necessidade, alterar os horários de trabalho dos mencionados profissionais, obedecendo-se o cumprimento da carga horária estabelecida no artigo 1º.

Artigo 4º - Revogada as disposições em contrário, entra a presente Deliberação em vigor nesta data, "Ad Referendum" do Conselho Deliberativo.

Volta Redonda, 25 de Janeiro de 2007.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**

Diretor Presidente da FEVRE  
Matr. 744

**DELIBERAÇÃO Nº1221 /07 - CD**

**EMENTA:** Altera o Anexo II, e III e IV da Deliberação 1201/01 - CD que alterou o Organograma da FEVRE, que foi criado através da Deliberação 975/93 - CD.

Secretaria de Núcleo Escolar I CAI 9 05  
Diretor Adjunto de Núcleo  
Escolar I e II CAI 8 15

**ANEXO Á DELIBERAÇÃO 1221 /07 - PR  
ANEXO IV**

SÍMBOLO	TÍTULO / QUANTIDADE	CORRESPONDÊNCIA DE APLICAÇÃO	VALOR EM R\$
ICAI 10	Chefe de Divisão / 06	Chefia de Divisão	R\$ 2.240,84

**GRUPO ESCOLAR**

SÍMBOLO	TÍTULO / QUANTIDADE	CORRESPONDÊNCIA DE APLICAÇÃO	VALOR EM R\$
ICAI 10	Diretor de Núcleo Escolar/05	Diretoria de Escola	R\$ 1.600,60
ICAI 9	Secretaria de Núcleo Escolar I/05	Secretaria Geral de Núcleo Escolar I	R\$ 1.400,50
ICAI 9	Secretaria Geral/01	Chefia de Gabinete	R\$ 280,10
ICAI 8	Diretor Adjunto de Núcleo Escolar/15	Vice Diretoria de Núcleo Escolar e/ou Regência de Turno de Núcleo Escolar	R\$ 3.961,50

**ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº 1221/07 - CD  
ANEXO V****DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA E OU DA DIRETORIA**

I – Proferir despachos em processos que versem sobre assuntos de sua competência;
II – Elaborar relatórios de suas atividades;
III – Elaborar e rever minutas de atos de interesse da FEVRE;
IV – Analisar informações e dados de interesse da FEVRE;
V – Representar o superior hierárquico, quando designado;
VI – Acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas dos membros da Diretoria da FEVRE ;
VII – Sugerir a Presidência ou aos Diretores de Departamento medidas a serem adotadas para o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos na FEVRE;
VIII – Viabilizar projetos para captação de recursos externos;
IX – Acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos pela FEVRE;
X – Assessorar, quando solicitado, os departamentos constantes da estrutura administrativa da FEVRE;
XI – Assessorar o Presidente da FEVRE sempre que se fizer necessário;
XII – Coletar dados oficiais, documentos e matérias de interesse técnico – administrativo da FEVRE;
XIII – Organizar e promover a realização de eventos programados pela FEVRE;
XIV – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades inerentes à assessoria;
XV – Substituir os ocupantes das funções de assessoria quando gratificadas de acordo com as necessidades da FEVRE, com a indicação do Diretor Presidente;
XVI – Elaborar relatórios e informar ao Presidente da FEVRE as contas determinados pelo Diretor Presidente;
XVII – Zelar pelos bens patrimoniais da FEVRE e seja confiado;
XVIII – Executar outras ações que sejam conferidas pela Presidência da FEVRE;

**ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº1221 /07 - CD****ANEXO II**

SÍMBOLO	TÍTULO	CORRESPONDÊNCIA DA APLICAÇÃO	VALORES EM R\$
CCP	Diretor Presidente	Diretoria Executiva	R\$ 3.871,99
DAS 10 A	Chefe de Gabinete	Chefia de Gabinete da Presidência	R\$ 4.561,83
DAS 10 B	Diretor de Diretoria	Diretoria Executiva	R\$ 6.918,67
	Assessor da Presidência	Assessoria da Presidência	
	Assessor de Diretoria	Assessoria de Diretoria	
DAS 10 C	Assessor Técnico	Assessoria da Presidência	R\$ 800,34
	Assessor Musical	Assessoria Técnica	R\$ 800,34
	Gerente de Departamento	Gerência de Departamento	R\$ 2.401,02
DAS 6 B	Assistente I	Assistência de Presidência	R\$ 240,10
		Assistência de Chefe de Gabinete	R\$ 240,10
		Assistência do Depto Pedagógico	R\$ 240,10
		Assistência do Depto Pedagógico	R\$ 240,10
		TOTAL R\$ 20.314,79	

**ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº1221 /07 - CD****ANEXO III**

ORGÃO	LOTAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretoria Executiva	Diretor Presidente	CCP	01
Assessoria Técnica	Assessoria da Presidência	DAS 10 B	03
Assessoria Técnica	Assessoria da Presidência	DAS 10 C	01
	Assistente II	DAS 6 B	01
Assessora Musical	Assessoria da Presidência	DAS 10 C	01
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	DAS 10 A	01
	Secretária Geral	CAI 9	01
	Assistente II	DAS 6 B	01
Diretoria Administrativa			
Financeira	Diretor de Diretoria	DAS 10 A	01
Assessoria Técnica	Assessoria de Diretoria	DAS 10 B	02
Deptº Administrativo	Gerente de Departamento	DAS 10 C	02
	Chefe de Divisão	CAI 10	05
Diretora Pedagógica	Diretor de Diretoria	DAS 10 A	01
Deptº Pedagógico	Assessoria Técnica	DAS 10 B	02
	Assistente II	DAS 6 B	02
	Gerente de Departamento	DAS 10 C	01
	Chefe de Divisão	CAI 10	02
	Diretor de Núcleo Escolar I	CAI 10	05

## FURBAN- Fundo Comunitário

### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Sebastião Sérgio Soares da Costa.

**OBJETO:** Serviço de reforma geral (piso, revisão do telhado, reforma dos banheiros e troca de portas), na Creche Municipal Madre Tereza de Calcutá, Rua 1039-A, nº 172, bairro Volta Grande em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0133/2007

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7.55.12.365.0208.2.018/4.4.9.0.51.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55216-7

**VALOR:** R\$ 9.367,80 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Tiago Rocha Soares

**OBJETO:** Reparo de cobertura e reforço de estrutura da quadra de estrutura da quadra do bairro Rústico em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1370/2006

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7.55.27.813.0309.2.017/4.4.9.0.51.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55237-7

**VALOR:** R\$ 12.778,00 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais).

### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Adilberto Pereira de Souza

**OBJETO:** Reforma geral do CAC – Centro de Ação Comunitária, no Bairro Água Limpa em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0180/2007

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noveenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7.55.04.244.0302.2.006/4.4.9.0.51.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55241-7

**VALOR:** R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).

### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Eli Inácio de Araújo

**OBJETO:** Execução de muro de contenção no Morro São Jorge, entre as Ruas Santa Clara e São Jorge – Parque Vitoria, bairro Três Poços em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0184/2007

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7.55.15.451.0298.2.009/4.4.9.0.51.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55242-7

**VALOR:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Adilberto Pereira de Souza

**OBJETO:** Reforma da cobertura do Posto de Saúde do bairro Retiro em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0243/2007

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7.55.10.301.0303.2.007/4.4.9.0.51.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55249-7

**VALOR:** R\$ 3.590,20 (três mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Romeu José Fernandes

**OBJETO:** Execução de contenção no Núcleo Grota Paz (São Carlos) e Rua Florestal (Conforto) em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0241/2007

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7.55.15.451.0298.2.009/4.4.9.0.51.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55254-7

**VALOR:** R\$ 13.932,64 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa E. M. Almeida Serralheria-ME

**OBJETO:** Reforma de alambrado no campo de futebol dos seguintes bairros: Coroados - Água Limpa, Fazendinha - Vila Brasília e Jardim Ponte Alta em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0244/2007

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7.55.27.813.0309.2.017/4.4.9.0.51.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55253-7

**VALOR:** R\$ 11.199,50 (onze mil, cento e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Sebastião Sérgio Soares da Costa

**OBJETO:** Substituição de cobertura, reparo de canaleta e portão na raia de malha no bairro Monte Castelo em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0212/2007

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7.55.27.813.0309.2.017/4.4.9.0.51.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55256-7

**VALOR:** R\$ 12.201,00 (doze mil, duzentos e um reais)

## IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

### PORTRARIA - P - Nº 001/2007 - IPPU/VR

Nomeia funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 13.740/2006.

A Diretora Presidenta do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

1. NOMEAR, a contar de 04/01/2007, o Engº Domingos Gilson Costa, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de Reforma da Praça São Paulo nas Ruas Santa Mônica, Santa Julia e Santa Alzira, no Bairro Niterói, em Volta Redonda, objeto do Processo nº 13.740/2006.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2007.

Arqtº Maria Teresa Homem da Costa  
Diretora Presidente

### PORTRARIA - P - Nº 002/2007 - IPPU/VR

Nomeia funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 13.524/06.

A Diretora Presidenta do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

1. NOMEAR, a contar de 07/02/07, a Arqtº Elizabeth Mendes Tavares, funcionária deste Instituto para fiscalização dos serviços de Reforma e Acréscimo da Escola Municipal João Paulo, situada na rua Petrópolis nº 140 – bairro Siderlândia, em Volta Redonda, objeto do Processo nº 13.524/2006.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de fevereiro de 2007.

Arqtº Maria Teresa Homem da Costa  
Diretora Presidente

### PORTRARIA - P - Nº 003/2007 - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 13.740/2006.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

1. NOMEAR a contar de 30/01/2007, os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento dos serviços de Reforma da praça São Paulo nas Ruas Santa Mônica, Santa Júlia e Santa Alzira, no bairro Niterói, em Volta Redonda, objeto do processo nº 13.740/2006.

Engº Carlos Fernando Vasques IPPU/VR  
Engº Julio César Pires Pereira IPPU/VR  
Engº Evandro Caetano Pereira IPPU/VR

2 . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de Janeiro de 2007.

**Arqt<sup>a</sup> Maria Teresa Homem da Costa**  
Diretora Presidente

#### PORTRARIA – P – Nº 004/2007 – IPPU/VR

Nomeia funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 13.524/06.

A Diretora Presidenta do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

##### R E S O L V E :

1. NOMEAR, a contar de 07/02/07, a Arqt<sup>a</sup> Elizabeth Mendes Tavares, funcionária deste Instituto para fiscalização dos serviços de Reforma e Acréscimo da Escola Municipal João Paulo, situada na rua Petrópolis nº 140 – bairro Siderlândia, em Volta Redonda, objeto do Processo nº 13.524/2006.

2 . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de fevereiro de 2007.

**Arqt<sup>a</sup> Maria Teresa Homem da Costa**  
Diretora Presidente

#### PORTRARIA – P – Nº 005/2007 – IPPU/VR

Nomeia funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 11.209/2006.

A Diretora Presidenta do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

##### R E S O L V E :

1. NOMEAR, a contar de 12/02/2007, a arquiteta Elizabeth Mendes Tavares, funcionária deste Instituto para fiscalização dos serviços de construção da Escola Municipal Paraná, situada na rua Lambari, nº 48 - bairro Santa Rita do Zarur, em Volta Redonda, objeto do Processo nº 11.209/2006.

2 . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de fevereiro de 2007.

**Arqt<sup>a</sup> Maria Teresa Homem da Costa**  
Diretora Presidente

#### PORTRARIA – P – Nº 006/2007 – IPPU/VR

Nomeia funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 13.950/2006.

A Diretora Presidenta do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

##### R E S O L V E :

1. NOMEAR, a contar de 12/02/2007, o Engº Carlos Fernando Vasques, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de reforma e acréscimo da Escola Municipal Damião Medeiros, situada na rua Vereador João Alvarenga, nº 181- bairro Ponte Alta, em Volta Redonda, objeto do Processo nº 13.950/2006.

2 . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de fevereiro de 2007.

**Arqt<sup>a</sup> Maria Teresa Homem da Costa**  
Diretora Presidente

#### PORTRARIA – P – Nº 008/2007 – IPPU/VR

Nomeia funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 08.784/2006.

A Diretora Presidenta do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

##### R E S O L V E :

1. NOMEAR, a contar de 13/02/2007, o Engº Julio César Dias, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de arrimos das margens do Córrego Brandão, bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda, objeto do Processo nº 08.784/2006.

2 . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de fevereiro de 2007.

**Arqt<sup>a</sup> Maria Teresa Homem da Costa**  
Diretora Presidente

#### PORTRARIA – P – Nº 009/2007 – IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 05.585/2006.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

##### R E S O L V E :

1. NOMEAR a contar de 08/02/2007, os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento dos serviços de Reforma e acréscimo do Colégio XXIII na Av. Antônio de Almeida, bairro Retiro, em Volta Redonda, objeto do processo nº 05.585/2006.

Engº Domingos Gilson Costa IPPU/VR  
Engº Julio César Pires Pereira IPPU/VR  
Engº Evandro Caetano Pereira IPPU/VR

2 . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de fevereiro de 2007.

**Arqt<sup>a</sup> Maria Teresa Homem da Costa**  
Diretora Presidente

#### CONVITE 001/2007

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda anula o AVISO 001/2007 e torna público a aquisição de equipamento para serviços topográficos - Estação Total Eletrônica mais acessórios, conforme Processo Administrativo 040/07 - IPPU/VR.

**Objeto:** Equipamento de Topografia - Estação Total Eletrônica

**Data/hora:** 02/04/2007 - às 15:00 horas

**Valor estimado:** R\$ 23.000,00

**Maiores Informações:** (24) 3347-1112 de 08:00 às 18:00 horas

**Modalidade:** Convite

**Selda Martins de Miranda e Senra**  
Comissão Permanente de Licitação  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

## SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### CONSELHO DELIBERATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2007

Ementa: Altera a Resolução nº 010/1996.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conforme determina a deliberação nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONDICIONANDO a necessidade de adequar a Resolução nº 010/1996 a nova realidade da Autarquia, quanto a sua estrutura Funcional e Organizacional;

##### R E S O L V E .

Art 1º - O artigo 1º da Resolução nº 010/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 1º - Esta Resolução dispõe sobre os servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, diretrizes de pessoal do Serviço Autárquico; define os Cargos - Anexo I; o Quadro de Valores dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança - Anexo II; aprova o Quadro de Pessoal - Anexo III; as Atribuições dos Cargos - Anexo IV; Salários - Anexo V; Organograma - Anexo VI; define as atribuições de cada Setor - Anexo VII e dá outras providências.

Art 2º - Revoga o artigo 2º da Resolução nº 010/96.

Art. 3º - O artigo 3º da Resolução nº 010/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

##### DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo. 3º - Compõem o quadro de servidores da Autarquia, os servidores públicos celetistas ocupantes de emprego público e os nomeados em comissão, remunerados pelo cofre público municipal, como dispõe a Constituição Federal.

Art. 4º - Revoga o artigo 4º da Resolução nº 010/96.

Art. 5º - Revoga o artigo 5º da Resolução nº 010/96.

Art. 6º - O artigo 6º da Resolução nº 010/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 6º - A investidura em emprego público será precedida, sempre, de Concurso Público de provas ou provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão.

Art. 7º - O artigo 8º da Resolução nº 010/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

##### DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Artigo. 8º - Vencimento é a retribuição fixada em Lei pelo efetivo exercício do cargo, correspondente a tabela de salário ou cargo comissionado.

Art. 8º - O artigo 10 da Resolução nº 010/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10º - Os valores dos salários dos servidores são os constantes do Anexo IV, parte integrante desta Resolução.

Art. 9º - O artigo 11 da Resolução nº 010/96, alterado pela Resolução nº 01/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

##### DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 11 - O quadro de pessoal é composto do número de vagas necessárias ao desenvolvimento das atividades da

Autarquia, constituindo o conjunto de cargos de provimento efetivo, empregos, funções gratificadas e cargos em comissão que integram a estrutura da administração autárquica, baseando-se sua organização nos conceitos de cargo, classe, grupo ocupacional, nível e referência.

Art. 10 - Altera o artigo 12 da Resolução nº 010/96 e o parágrafo 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 12 - Cargos públicos são aqueles com denominação própria, constante do Anexo I, pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter permanente ou em comissão.

Parágrafo 1º - Cargo em Comissão, constante do Anexo II, é o posto de direção, chefia e assessoramento, de provimento provisório, autorizado pelo Senhor Prefeito, sendo de exclusiva competência do Diretor Executivo da Autarquia a livre nomeação e exoneração.

Art. 11 - Altera o artigo 13 da Resolução nº 010/96 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 13 - Classe é o agrupamento de cargos da mesma atividade profissional, da mesma natureza, com atribuições, responsabilidades e padrões de salário idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício.

Art. 12 - Altera o parágrafo único do artigo 14 da Resolução nº 010/96 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único Cada grupo ocupacional será composto de subgrupos, com 07 (sete) níveis de salário e com percentuais diferenciados na seguinte ordem:

I	para II	7%	(sete) por cento
II	para III	8%	(oito) por cento
III	para IV	9%	(nove) por cento
IV	para V	10%	(dez) por cento
V	para VI	11%	(onze) por cento
VI	para VII	12%	(doze) por cento

Art. 13 - Altera o artigo 16 da Resolução nº 010/96 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 16 - Cada nível desdobrar-se-á, com os correspondentes salários, em referências nunca inferiores a 17 (dezesete), com diferenciação de 5% (cinco por cento) entre uma e outra.

Art. 14 - Revoga o parágrafo único do artigo 17, da Resolução nº. 010/96.

Art. 15 - O artigo 18 da Resolução nº 010/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

## DAS PROMOÇÕES

Artigo. 18 - Promoção é a passagem do servidor para nível e salário imediatamente superior da mesma classe, processada de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos e efetivada a partir do mês de junho, observando-se o número de vagas, seus critérios, os resultados da avaliação funcional realizada e considerando-se mês de junho de 1995 como sendo o início para a contagem do interstício, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar 101 de 04/05/2000.(LRF)

Art. 16 - O artigo 21 da Resolução nº 010/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 21 - O servidor punido disciplinarmente com suspensão ficará impedido de concorrer a promoção no período avaliado, considerando a data inicial da punição.

Art. 17 - O artigo 22 da Resolução nº 010/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 22 - A Avaliação Funcional é o aferimento do desenvolvimento do servidor no cumprimento de suas atribuições, bem como do cumprimento dos objetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, e será regulamentada por portaria do Diretor Executivo.

Art. 18 - O artigo 24 e o seu parágrafo único da Resolução nº 010/96, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 24 - Caberá à Gerência Administrativa e Comercial apurar a situação funcional de cada servidor, apresentando

a classificação para efeito de promoção por antiguidade, respeitando o que estabelece o parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 010/96.

Parágrafo Único - Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais servidores, o critério utilizado para classificação será a do servidor mais antigo.

Art. 19 - O artigo 25 da Resolução nº 010/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

## DAS VANTAGENS DOS SERVIDORES

Artigo. 25 -São vantagens dos servidores:

- Gratificação pelo exercício de função de confiança
- Adicional por tempo de serviço
- Referencial por tempo de serviço
- Gratificação para transporte
- Gratificação escolar
- Ajuda financeira
- Gratificação por exclusividade
- Gratificação de representação
- Auxílio creche
- Licença sem vencimentos
- Licença prêmio
- Licença jubileu de prata
- Adicional de Área.

Art. 20 - O artigo 26 da Resolução nº 010/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

## GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Artigo 26 - Função de Confiança é o posto de chefia da Autarquia, designada e nomeada por ato próprio do Diretor Executivo, não podendo recair em pessoas estranhas a seu quadro de pessoal permanente e será reajustada, conforme os reajustes concedidos ao salário.

Art. 21 - O artigo 29 e o parágrafo 2º da Resolução nº 010/96, passam a vigorar com a seguinte redação:

## ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 29 - Adicional por tempo de serviço é a vantagem calculada sobre a remuneração do cargo, seja ele permanente ou em comissão, a cada três anos de efetivo exercício prestados à Autarquia, a contar da data da admissão.

Parágrafo 2º - Se o ocupante de cargo em comissão, estranho aos quadros da Autarquia, permanecer por mais de 5 (cinco) anos no cargo, terá direito, também, ao adicional de que trata este artigo, não sendo computados períodos relativos a cargos anteriormente exercidos.

Art. 22 - O parágrafo único do artigo 30 da Resolução nº 010/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

## REFERENCIAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Parágrafo Único - Não serão computados para fins de reabertura de referencial por tempo de serviço, o tempo de licença(s) sem vencimentos, o tempo cedido a outro órgão sem ônus para o SAAE e licença(s) do I.N.S.S. superior a 15 (quinze) dias, excetuado aquelas por acidente de trabalho.

Art. 23 - Revoga o artigo 31 e seus parágrafos da Resolução nº 010/96.

Art. 24 - O artigo 35 e os parágrafos 2º ao 6º da Resolução nº 010/96, passam a vigorar com a seguinte redação:

## AJUDA FINANCEIRA

Artigo. 35 - Fica assegurada ao servidor público autárquico, para si e/ou para seu filho solteiro, estudantes de nível superior ou pós-graduação, mestrado ou doutorado, uma ajuda

financeira correspondente até 50% (cinquenta por cento) do menor salário pago no SAAE/VR, sendo devida nos seguintes casos:

I - Ensino Público - Pelos meses que durar o período letivo de cada ano, desde que o Entidade Pública seja fora do domicílio do servidor.

II - Ensino Particular - Pelos meses que durar o período de pagamento da mensalidade de cada ano, inclusive matrícula.

Parágrafo 2º - Para fazer jus a ajuda financeira, o servidor deverá abrir requerimento junto a Supervisão de Pessoal, acompanhado de declaração e/ou Contrato comprobatório da situação do aluno perante a entidade de ensino, constando matrícula, série, nome do curso, data de início e término do período letivo se pública; ou período de pagamento da mensalidade se particular, que será devidamente processado, bem como comprovar a autorização legal para o funcionamento da referida entidade perante o M.E.C.

Parágrafo 3º - Os Valores da Ajuda Financeira, quando de ensino particular, não poderão ultrapassar o valor da mensalidade, seja ela cobrada integral, por bolsa parcial ou qualquer outro desconto ou forma de concessão a que tiver direito o aluno e será paga ao servidor mediante inclusão na folha de pagamento mensal, após autorização da Gerência Administrativa e Comercial, não podendo ser concedida com data retroativa ao requerimento.

Parágrafo 4º - A ajuda financeira é devida após a abertura do requerimento, devendo este ser renovado, anualmente ou semestralmente de acordo com cada Curso, sob pena de ser cessado o seu pagamento.

Parágrafo 5º O servidor que receber ajuda financeira para si ou filho e interromper o período letivo por quaisquer motivos, deverá comunicar a Supervisão de Pessoal imediatamente, para a cessação do pagamento, sob pena de restituir aos cofres da Autarquia o valor recebido, ficando ainda sujeito a punição administrativa pelo procedimento. Havendo a conclusão do curso, deverá apresentar comprovante para ser anexado ao processo.

Parágrafo 6º - A ajuda financeira não possui caráter salarial, não incorporando ou agregando ao vencimento ou remuneração do servidor, cessando seu pagamento tão logo o beneficiário concluir seu curso ou por qualquer motivo o interrompa, não sendo devidas contribuições previdenciárias.

Art. 25 - O artigo 36 da Resolução nº 010/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

## GRATIFICAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE

Artigo 36 - A gratificação por exclusividade será paga aos ocupantes do cargo de Assessor Jurídico e de Engenheiro, do Quadro Permanente ou em Comissão, para o qual seja exigido formação de Engenharia, devida enquanto no exercício de suas atribuições e calculada sobre o valor do seu vencimento ou do cargo em comissão, conforme os seguintes percentuais:

a) - 25% (vinte e cinco por cento) aos ocupantes de chefia de Gerência ou Assessoria do Diretor Executivo;

b) - 18% (dezoito por cento) aos ocupantes de chefia de Divisão;

c) - 13% (treze por cento) aos ocupantes de chefia de Supervisão;

d) -10% (dez por cento) àqueles que não ocupam cargo de chefia ou assessoria.

Art.26 - O artigo 37 da Resolução nº 010/96, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Artigo 37 - A Gratificação de Representação, é a que tem por fundamento a compensação com despesas de apresentação, gastos eventuais em decorrência do exercício do cargo comissionado, função de confiança ou desempenho de

atividades especiais, com valores estabelecidos e concedidos por ato próprio do Diretor Executivo, não sendo agregável nem incorporável ao vencimento ou remuneração.

Art. 27 - Cria os parágrafos 4º ao 9º e altera o artigo 38 e parágrafos 1º ao 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### AUXÍLIO CRECHE

Artigo. 38 - O auxílio creche fica garantido aos servidores do sexo feminino, e para o masculino somente quando separado judicialmente, viúvo ou solteiro que tenha a guarda do filho ou de qualquer menor concedida por autoridade competente, na idade de 0 (zero) até 06 (seis) anos, com o fim exclusivo de auxiliar nas despesas e cuidados especiais que a criança necessita.

Parágrafo 1º - O auxílio será pago mensalmente, devendo ser concedido após o efetivo pedido do servidor (a) e comprovação com documentação hábil junto a Gerência Administrativa e Comercial.

Parágrafo 2º - O valor pago corresponderá ao menor salário vigente no SAAE/VR por um único filho até 06 (seis) anos de idade, ao servidor (a) que trabalhar durante todo o expediente e, 70% (setenta por cento) deste valor, para aqueles que trabalharem em período de 06 (seis) horas diárias.

Parágrafo 3º - Caso o servidor (a) possua mais de um filho de até 06 (seis anos) de idade, será pago, ainda, 50% (cinquenta por cento) do menor salário do SAAE/VR, limitando-se no máximo em dois salários mínimos vigentes, guardada a proporção de 70% (setenta por cento) para os servidores que trabalharem em período de 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo 4º - Fica garantido ao servidor que tenha filho com deficiência mental 50% (cinquenta por cento) do valor do auxílio creche.

Parágrafo 5º - O auxílio creche que trata o parágrafo anterior será concedido para o servidor com remuneração até cinco salários mínimos, descontados os encargos sociais.

Parágrafo 6º - O servidor deverá abrir anualmente requerimento junto a Supervisão de Pessoal, acompanhado de laudo médico, comprovando a deficiência mental do filho.

Parágrafo 7º - Em caso de separação judicial o valor do auxílio creche será pago para a pessoa que detenha a guarda judicial do filho deficiente mental.

Parágrafo 8º - O servidor fica obrigado a comunicar imediatamente à Autarquia, caso deixe de atender uma das condições acima, sob pena de restituir os valores recebidos indevidamente.

Parágrafo 9º - O auxílio creche não agrupa e nem incorpora, para qualquer efeito, aos vencimentos ou remuneração do servidor.

Art. 28 - O parágrafo 1º do artigo 39 da Resolução nº 010/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Parágrafo 1º - A licença sem vencimentos quando deferida, não poderá, inicialmente, ser superior a um ano, podendo ser renovada por até 01 (um) ano no máximo.

Art. 29 - Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 39 da Resolução nº 010/96, com a seguinte redação:

Parágrafo 3º- O servidor somente terá direito a nova licença sem vencimentos, após o prazo de um ano do retorno da última licença sem vencimentos.

Art. 30 - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 40 da Resolução nº 010/96 passam a vigorar com a seguinte redação:

#### LICENÇA PRÊMIO

Parágrafo 1º - O servidor poderá requerer, quando do gozo da referida licença, o pagamento em dinheiro de 1/3 (um terço) da licença a que tiver direito, ficando a critério da Direção Executiva concedê-la ou não, após autorização do Senhor Prefeito.

Parágrafo 2º - A licença será reduzida de:

(1/6) um sexto, no caso de licenças médicas, atrasos, esquecimentos ou faltas não justificadas que somadas fiquem entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias;

(2/6) dois sextos, no caso de licenças médicas, atrasos, esquecimentos ou faltas não justificadas que somadas, excedam a 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 31 - Fica acrescido os parágrafos 3º ao 6º do artigo 40 da Resolução nº 010/96, com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - O servidor que possua qualquer punição disciplinar não fará jus à licença deste artigo.

Parágrafo 4º - A licença prêmio poderá ser gozada integralmente ou no máximo em três períodos, nunca inferior a 20 dias cada, e só poderá ser requerido novo período após o gozo total do período anterior.

Parágrafo 5º - É vedado transformar em licença prêmio as faltas ao serviço ou qualquer outra licença porventura concedida ao servidor.

Parágrafo 6º - No caso do servidor ter adquirido o direito à licença prêmio e por qualquer motivo desligar-se da Autarquia sem ter gozado a mesma, os dias correspondentes serão convertidos em indenização para o servidor ou seus dependentes.

Art. 32 - Os parágrafos 2º e 3º do artigo 41 da Resolução nº 010/96, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### LICENÇA JUBILEU DE PRATA

Parágrafo 2º - A licença será reduzida de:

(1/6) um sexto, no caso de licenças médicas, atrasos, esquecimentos ou faltas não justificadas, que somadas fiquem entre 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias;

(2/6) dois sextos, no caso de licenças médicas, atrasos, esquecimentos ou faltas não justificadas, que somadas excedam a 90 (noventa) dias;

Parágrafo 3º - Aplica-se à licença jubileu de prata os mesmos critérios adotados nos parágrafos primeiro e nos parágrafos terceiro ao sexto do artigo 40 da Resolução nº 010/96.

Art. 33 - Cria novo texto para o artigo 42 da Resolução nº 010/96, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ADICIONAL DE ÁREA

Art. 42 - Adicional de Área, será pago na proporção de 40%, 20% e 10% do menor salário vigente no SAAE, em substituição ao Adicional de Insalubridade para os funcionários que até 14/10/2003 trabalhavam em área considerada insalubre de acordo com a Instrução Normativa nº 95 do INSS.

Parágrafo 1º - Não poderá ser concedido o Adicional de Área a funcionários que não recebiam o Adicional de Insalubridade até a publicação desta Resolução.

Parágrafo 2º - Caso o Servidor venha a ocupar atividades que justifique o pagamento do Adicional de Insalubridade, deixará de receber o Adicional de Área, não podendo receber o Adicional de Área e Insalubridade ao mesmo tempo.

Parágrafo 3º - A verba de "Adicional de Área" não agrupa a remuneração, podendo ser cortado a qualquer momento após análise da administração.

Parágrafo 4º - Caso ocorra a reversão do Adicional de Insalubridade em Adicional de Área, deverá ser mantido o mesmo valor.

Parágrafo 5º - O Adicional de Área será reajustado nas mesmas condições, época e percentual do Adicional de Insalubridade, e incidirá para todos os efeitos legais.

Parágrafo 6º - Ficará sob a responsabilidade da Supervisão de Pessoal observar o que determina este Artigo.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - O artigo 42 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 43:

Art.35 - O artigo 43 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 44.

Art.36 - O artigo 44 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 45.

Art. 37 - O artigo 45 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 46.

Art. 38 - O artigo 46 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 47.

Art. 39 - O artigo 47 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 48.

Art. 40 - O artigo 48 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 49.

Art. 41 - Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 49 da Resolução nº 010/96, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A falta justificada que trata este artigo não será cumulativa, podendo, no entanto, ser fracionada para o seu gozo. Neste caso, o tempo de pesquisa para nova falta justificada se fará a partir do primeiro dia do gozo da última.

Art.42 - O artigo 49 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 50.

Art.43 - O artigo 50 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 51.

Art.44 - O artigo 51 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 52 e cria o parágrafo primeiro com a seguinte redação:

Artigo 52 - O servidor cedido será lotado no Gabinete do Diretor Executivo.

Parágrafo único - A cessão de servidores a órgãos não pertencentes à Administração Central do Município de Volta Redonda, ficará a critério da Direção Executiva, após autorização do Senhor Prefeito.

Art.45 - O artigo 52 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 53.

Art.46 - O artigo 53 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 54 e com a seguinte redação:

Artigo. 54 - Fica assegurado aos servidores o direito de agregar a sua remuneração os valores das vantagens mencionadas nos artigos 33 e 36, que hajam exercido, estejam exercendo ou venham a exercer por período igual ou superior a cinco anos, consecutivos ou não, se da função for dispensado por iniciativa da administração.

Art.47 - O artigo 54 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 55.

Art.48 - O artigo 55 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 56.

Art.49 - O artigo 56 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 57.

Art.50 - O artigo 57 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 58.

Art. 51 - Os atuais servidores que recebem a Gratificação de Produtividade Fiscal, terão a mesma, incorporada a remuneração no valor recebido no mês imediatamente anterior a publicação desta Resolução, ou 80% (oitenta por cento) para aqueles que recebem este percentual, sendo reajustada na mesma data do reajuste salarial.

Art.52 - Cria o artigo 59 da Resolução nº 010/96 com a seguinte redação:

Artigo. 59 - Fica garantido ao servidor, ajuda financeira e auxílio creche em casos de afastamento por doença ou acidente de trabalho.

Art.53 - O artigo 58 da Resolução nº 010/96 passa para artigo 60.

Artigo 60 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 2007, revogadas às disposições em contrário, em especial as Resoluções 001/1997, 001/2003, 008/2003, 002/2004, 005/2004, 010/2004, 011/2004 e 004/2006. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de fevereiro de 2007.

Arquiteto Lincoln Botelho da Cunha  
Presidente do Conselho Deliberativo

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

## FICHA MENSAL DE RESULTADOS DIÁRIOS - PARÂMETROS DA ETA

NOME DO SISTEMA: ETA BELMONTE - DISTRIBUIÇÃO

TIPO DE FILTRAÇÃO: RÁPIDA ( X ) LENTA ( )

PARÂMETRO: CLORO RESIDUAL - FEVEREIRO/ 2007

EM CUMPRIMENTO DA PORTARIA 518/2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DECRETO FEDERAL 5440/2005

Dia/hrs	00:00	02:00	04:00	06:00	08:00	10:00	12:00	14:00	16:00	18:00	20:00	22:00	Méd/dia
1	1.6	1.5	1.2	1.6	1.6	1.5	1.5	1.4	1.5	1.6	1.5	1.52	
2	1.5	1.4	1.4	1.5	1.5	1.6	1.5	1.6	1.5	1.5	1.6	1.52	
3	1.6	1.6	1.5	1.6	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.54	
4	1.6	1.5	1.6	1.5	1.5	1.5	1.4	1.5	1.5	1.6	1.5	1.52	
5	1.6	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.52	
6	1.5	1.6	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.52	
7	1.5	1.6	1.6	1.5	1.5	1.4	1.5	1.5	1.5	1.6	1.5	1.52	
8	1.6	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.6	1.6	1.5	1.0	1.45	
9	1.4	1.5	1.6	1.5	1.6	1.5	1.6	1.5	1.6	1.5	1.55		
10	1.5	1.5	1.4	1.5	1.5	1.6	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.52	
11	1.5	1.5	1.6	1.6	1.5	1.6	1.5	1.5	1.5	1.5	1.55		
12	1.5	1.6	1.6	1.5	1.6	1.6	1.5	1.6	1.6	1.6	1.55		
13	1.5	1.6	1.6	1.5	1.6	1.5	1.6	1.6	1.6	1.5	1.54		
14	1.5	1.6	1.5	1.5	1.5	1.5	1.6	1.5	1.5	1.6	1.53		
15	1.6	1.5	1.6	1.6	1.5	1.5	1.6	1.6	1.6	1.6	1.53		
16	1.5	1.6	1.5	1.5	1.6	1.5	1.5	1.6	1.6	1.6	1.54		
17	1.6	1.5	1.6	1.5	1.5	1.6	1.5	1.5	1.5	1.5	1.53		
18	1.5	1.6	1.6	1.6	1.5	1.5	1.5	1.6	1.6	1.6	1.56		
19	1.5	1.5	1.6	1.5	1.7	1.6	1.6	1.6	1.5	1.6	1.56		
20	1.5	1.5	1.6	1.5	1.6	1.5	1.4	1.5	1.4	1.5	1.6	1.50	
21	1.5	1.6	1.5	1.6	1.5	1.5	1.6	1.6	1.6	1.5	1.53		
22	1.6	1.6	1.5	1.6	1.5	1.5	1.5	1.6	1.6	1.5	1.58		
23	1.5	1.6	1.5	1.6	1.6	1.5	1.6	1.5	1.6	1.6	1.57		
24	1.6	1.5	1.6	1.5	1.6	1.6	1.6	1.5	1.6	1.5	1.56		
25	1.5	1.5	1.6	1.5	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.56		
26	1.4	1.5	1.6	1.5	1.6	1.5	1.6	1.5	1.6	1.6	1.55		
27	1.4	1.5	1.5	1.5	1.4	1.1	1.6	1.7	1.7	1.8	2.0	1.53	
28	1.7	1.6	1.8	1.7	1.6	1.7	1.6	1.6	1.5	1.6	1.5	1.63	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valor mínimo:  Valor médio:  Valor máximo: 

Mensal:

OBS.: \* ETA Parada RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA:

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

## FICHA MENSAL DE RESULTADOS DIÁRIOS - PARÂMETROS DA ETA

NOME DO SISTEMA: ETA BELMONTE - DISTRIBUIÇÃO

TIPO DE FILTRAÇÃO: RÁPIDA ( X ) LENTA ( )

PARÂMETRO: FLÚOR - FEVEREIRO/ 2007

EM CUMPRIMENTO DA PORTARIA 518/2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DECRETO FEDERAL 5440/2005

Dia/hrs	00:00	02:00	04:00	06:00	08:00	10:00	12:00	14:00	16:00	18:00	20:00	22:00	Méd/dia
1	0.8	0.7	0.8	0.7	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.7	0.7	0.9	0.75
2	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.7	0.7	0.7	0.8	0.9	0.8	0.72
3	0.7	0.8	0.8	0.8	0.7	0.7	0.7	0.8	0.7	0.7	0.8	0.75	
4	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.7	0.7	0.7	0.8	0.73
5	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.75
6	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.72
7	0.7	0.7	0.7	0.7	0.7	0.7	0.9	0.9	0.8	0.9	0.7	0.8	0.78
8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.78
9	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.7	0.7	0.72
10	0.7	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.8	0.8	0.8	0.7	0.7	0.77
11	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	0.72
12	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.73
13	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.73
14	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.8	0.71
15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valor mínimo:  Valor médio:  Valor máximo: 

Mensal:

OBS.: \* ETA Parada RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA:

Valor mínimo:  Valor médio:  Valor máximo: 

Mensal:

OBS.: \* ETA Parada RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA:

Valor mínimo:  Valor médio:  Valor máximo: 

Mensal:

OBS.: \* ETA Parada RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**  
**FICHA MENSAL DE RESULTADOS DIÁRIOS - PARÂMETROS DA ETA**  
**NOME DO SISTEMA: ETA BELMONTE - DISTRIBUIÇÃO**  
**TIPO DE FILTRAÇÃO: RÁPIDA ( X ) LENTA ( )**  
**PARÂMETRO: TURBIDEZ - UNIDADE: NTU - FEVEREIRO/ 2007**

EM CUMPRIMENTO DA PORTARIA 518/2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DECRETO FEDERAL 5440/2005

Dia/hrs	00:00	02:00	04:00	06:00	08:00	10:00	12:00	14:00	16:00	18:00	20:00	22:00	Méd/dia
1	0.7	0.6	0.5	0.5	0.6	0.7	0.6	0.7	0.7	0.6	0.5	0.4	0.60
2	0.5	0.4	0.5	0.5	0.8	0.5	0.6	0.8	0.7	0.7	0.6	0.5	0.60
3	0.6	0.5	0.6	0.6	0.9	0.7	0.8	0.7	0.7	0.6	0.5	0.6	0.63
4	0.7	0.7	0.6	0.7	0.7	0.6	0.7	0.6	0.6	0.5	0.6	0.4	0.61
5	0.5	0.6	0.6	0.6	0.5	0.5	0.6	0.5	0.5	0.5	0.5	0.4	0.52
6	0.6	0.7	0.6	0.5	0.6	0.6	0.7	0.5	0.5	0.5	0.4	0.5	0.55
7	0.4	0.5	0.4	0.5	0.7	0.8	0.8	0.7	0.7	0.5	0.4	0.5	0.57
8	0.5	0.4	0.5	0.5	0.5	0.6	0.6	0.5	0.5	0.6	0.5	0.4	0.51
9	0.5	0.4	0.4	0.5	0.5	0.6	0.6	0.5	0.7	0.7	0.6	0.6	0.57
10	0.6	0.5	0.4	0.4	0.5	0.4	0.5	0.5	0.6	0.5	0.6	0.5	0.51
11	0.6	0.5	0.4	0.4	0.5	0.5	0.5	0.4	0.5	0.6	0.6	0.6	0.52
12	0.6	0.4	0.4	0.5	0.8	0.9	0.8	0.8	0.9	0.8	0.7	0.7	0.68
13	0.6	0.5	0.5	0.4	0.5	0.5	0.6	0.7	0.5	0.6	0.5	0.5	0.54
14	0.5	0.4	0.5	0.5	0.6	0.5	0.7	0.7	0.5	0.6	0.5	0.4	0.52
15	0.5	0.4	0.5	0.5	0.6	0.7	0.6	0.6	0.5	0.6	0.5	0.5	0.53
16	0.5	0.4	0.5	0.5	0.6	0.6	0.7	0.6	0.6	0.6	0.5	0.5	0.56
17	0.5	0.5	0.5	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	0.7	0.7	0.7	0.6	0.60
18	0.6	0.7	0.5	0.6	0.9	0.5	0.5	0.6	0.6	0.5	0.5	0.6	0.60
19	0.6	0.6	0.6	0.5	0.6	0.6	0.5	0.5	0.7	0.6	0.4	0.6	0.58
20	0.6	0.7	0.6	0.5	0.7	0.8	0.7	0.8	0.8	0.7	0.6	0.5	0.70
21	0.6	0.5	0.6	0.5	0.5	0.6	0.7	0.7	0.6	0.5	0.5	0.57	
22	0.5	0.4	0.5	0.5	0.6	0.6	0.7	0.5	0.5	0.5	0.5	0.4	0.53
23	0.5	0.5	0.6	0.4	0.7	0.6	0.5	0.6	0.5	0.5	0.5	0.4	0.52
24	0.6	0.5	0.6	0.5	0.7	0.6	0.7	0.6	0.7	0.6	0.6	0.6	0.59
25	0.6	0.7	0.7	0.7	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	*	*	0.7	0.65
26	0.6	0.5	0.5	0.6	0.6	0.5	0.6	0.5	0.6	0.7	0.6	0.7	0.58
27	0.6	0.5	0.5	0.5	0.5	0.7	0.6	0.6	0.5	0.5	0.6	0.6	0.54
28	0.5	0.6	0.5	0.5	0.6	0.7	0.6	0.5	0.5	0.4	0.4	0.5	0.52
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor mínimo:	Valor médio:	Valor máximo:											

**Mensal:**  
**OBS.: \* ETA Parada RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA:**

#### RESOLUÇÃO N.º 001/2007.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Deliberação nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO a necessidade de se reajustar a tarifa de água e esgoto, principal fonte de receita desta Autarquia, consoante estudos técnicos aprovados pelo Senhor Diretor Executivo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - AUTORIZAR** – O reajuste da tarifa de Água e Esgoto na base de 25% (vinte e cinco por cento), efetuando sua cobrança a partir de 24 de fevereiro de 2007.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de fevereiro de 2007.

**Arquiteto Lincoln Botelho da Cunha**  
 Presidente do Conselho Deliberativo

#### SAH - Serviço Autônomo Hospitalar

#### PORTRARIA 039/2006

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA " G " DO ARTIGO 15 DO DECRETO N.º 10.071 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **NEUTON BAHIA DE MATOS**, para ser o Responsável pelo Controle de abastecimento e estoque da Farmácia Interna do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, a partir desta data.

**Art.2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2006

**REGINALDO MOREIRA DA ROSA**  
 Diretor Geral do SAH/ HSJB



#### ATO N.º 6.050/07

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Designar o servidor **Carlos Fernando de Souza**, ocupante do cargo de Agente Legislativo I, símbolo AL I, matrícula 1045, para substituir, a partir de 02 de janeiro de 2007, o servidor **Jesús Caldeira de Alencar Alvarenga**, matrícula 143, na função gratificada de Chefe da Divisão de Licitação, símbolo FG-01, enquanto perdurar o afastamento do titular, em gozo de férias, conforme Portaria nº 001/07.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2007.

**Paulo César Lima Conrado**  
 Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
 Primeiro Secretário

#### ATO N.º 6.068/07

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Prorrogar, por mais 090 (noventa) dias, a partir de 19 de fevereiro de 2007, os trabalhos da Comissão Especial, criada através da Resolução nº 2.982/06, conforme dispõe o Requerimento nº 003/07.

Volta Redonda, 1º de março de 2007.

**Paulo César Lima Conrado**  
 Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
 Primeiro Secretário

#### ATO N.º 6.069/07

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, os trabalhos da Comissão Especial de Investigação sobre a prestação de serviços de limpeza pública no Município de Volta Redonda, criada através da Resolução nº 2.856/05, conforme dispõe o

Requerimento nº 002/07.

Volta Redonda, 1º de março de 2007.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

#### ATO N° 6.072/07

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

##### Resolve:

Considerar a servidora **Walmira Alves Gonçalves**, matrícula 856, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, símbolo AP-1, do Quadro de Pessoal desta Casa, em licença médica para tratamento de saúde no período de 23/02/07 a 09/03/07, conforme Processo Administrativo nº 339/07.

Volta Redonda, 05 de março de 2007.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

#### ATO N° 6.073/07

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

##### Resolve:

Designar, a partir desta data, os servidores **Jésus Caldeira de Alencar Alvarenga** e **Sérgio Batista Ferreira**, ocupantes do cargo de provimento efetivo de carreira, na classe de Agente Técnico Legislativo II e **Carlos Fernando de Souza**, Agente Legislativo I, para comporem, como titulares e sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo.

Fica designada para compor a referida Comissão, na qualidade de suplente a servidora **Ângela Alves Crispim**, Agente Técnico Legislativo II.

Volta Redonda, 1º de março de 2007.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

#### ATO N° 6.076/07

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

##### Resolve:

Cancelar, a partir de 1º de março do ano em curso, a gratificação atribuída ao servidor **Sérgio Batista Ferreira**, conforme Ato nº 5.979/06.

Volta Redonda, 14 de março de 2007.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

#### ATO N° 6.077/07

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

##### Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de março do ano em curso, à servidora **Rita de Cássia Catta Preta Costa Machado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo III, do quadro de Pessoal desta Casa, a gratificação prevista na Resolução nº 2.946/06, face ao assessoramento ao Primeiro Secretário.

Volta Redonda, 14 de março de 2007.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL CAFÉ VOLTA REDONDA LTDA, CNPJ Nº 28.161.370/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.00.01.031.0294.2.067.3.3.9.0.30.00.00

VALOR GLOBAL : R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),

VALOR EMPENHADO: R\$ 3.422,18 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos) o restante correrá à conta do exercício vindouro.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2039/06.

VIGÊNCIA: 23/02/2007.

Volta Redonda, 19 de março de 2007

**Kátia Dalboni**  
Procuradora Geral do Legislativo  
Matr. 706

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

A firma **VR CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA** foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 08 de março de 2007, referente ao Processo Administrativo nº 231/07, na modalidade

**CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, e apresentado o valor global de **R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)** conforme Ata anexa, referente à contratação de seguro para dois automóveis.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opta pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 08 de março de 2007.

**Jésus Caldeira de Alencar Alvarenga**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Matrícula nº 143

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 231/07 em favor da empresa **VR CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder à emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de **R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**.

Volta Redonda, 13 de março de 2007.

**Vereador Paulo César Lima Conrado**  
PRESIDENTE

#### DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2007:

Saldo do mês anterior ..... R\$ 876.318,32

ORÇAMENTO (Empenhado)

No mês ..... R\$ 69.484,97

Até o mês ..... R\$ 7.910.355,81

RECEITA (Repasso):

No mês ..... R\$ 1.192.000,00

Até o mês ..... R\$ 2.575.413,25

DESPESA (Orçamentária):

No mês ..... R\$ 967.772,93

Até o mês ..... R\$ 1.937.192,14

Saldo para o mês seguinte ..... R\$ 1.051.702,28

**OBS.:** Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 08 de Março de 2007.

**Lenise Cardoso Pereira**  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
C.CRC/RJ – 56.781-3

**Vereador Paulo César Lima Conrado**  
Presidente da CMVR

